



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores, para subsidiar o processo de contratação.

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade identificada.

Sendo assim, detecta-se a necessidade (primeiro passo do processo) e transforma-se essa necessidade em uma **requisição** (documento padrão a ser preenchido pelo requisitante) na qual descreve-se de forma detalhada o que se almeja e se encaminha ao departamento de licitações.

Portanto, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la sob a perspectiva do interesse Público e em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, trata-se de documento constituído com a soma de esforços do departamento requisitante, departamento de licitações e dos agentes de contratação que atuarão ao longo do certame, com a intervenção de profissionais de áreas de conhecimento específico do objeto pretendido.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS***

1.1 NÚMERO DO PROCESSO:

Será definido pelo departamento de licitações.

1.2 OBJETO

Aquisição de Nível Automático para topografia e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.3 DA DEFINIÇÃO DE OBJETO COMO COMUM

Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que, o objeto possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 DO REGISTRO DE PREÇOS

Não serão observadas as regras do sistema de registro de preços por se tratar de bem cujas quantidades são completamente previsíveis e de entrega imediata e integral e os prazos de entrega estão delimitados no Termo de Referência, não caracterizando uma necessidade frequente.

1.5 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Não será permitida a participação de pessoa física na presente contratação, visto que os produtos deverão ser executados por equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto nº298/2023.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

1.6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será permitida a participação de empresas em consórcio na presente contratação, desde que atendidos os requisitos previstos nos incisos art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.7 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Será permitida a participação de empresas em cooperativa na presente contratação desde que atendidos os requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 16 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Servidor: Fernanda Carolina Bohn da Silva - Matrícula: 10661

Servidor: Angelo Joacir Buratti – Matrícula :4341

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplica-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Aplica-se a este Estudo Técnico Preliminar a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº286/2023 que dispõe sobre a elaboração dos Estudo Técnicos Preliminares – ETP, o Decreto nº 037/2025 que regulamenta o procedimento de contratação direta.

Não há necessidade de classificação deste Termo de Referência nos termos da Lei 12.527/2011.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A aquisição de um nível óptico para topografia é fundamental para aprimorar as ações de conservação e manejo do solo, especialmente na implementação de práticas de controle da erosão e uso sustentável das áreas agrícolas. O equipamento permitirá medições precisas da declividade do terreno, possibilitando a correta implantação de curvas de nível, terraços e outras estruturas de conservação do solo e da água.

No atendimento aos agricultores, o uso do nível óptico facilitará a orientação técnica para a adoção de práticas conservacionistas, contribuindo para a redução da degradação do solo, melhoria da infiltração da água, controle de enxurradas e aumento da produtividade agrícola. Com medições mais precisas, será possível elaborar projetos mais eficientes e adaptados às condições específicas de cada propriedade, garantindo melhores resultados para os produtores rurais.

Além disso, a aquisição desse equipamento reduzirá a dependência de medições terceirizadas e aumentará a autonomia da equipe técnica na execução de levantamentos topográficos, otimizando os serviços prestados aos agricultores. Dessa forma, o investimento justifica-se pela necessidade de aprimorar a infraestrutura disponível para assistência técnica, promovendo práticas sustentáveis de uso e conservação dos solos no meio rural.

Por fim ressalta-se que esta aquisição se faz necessária pra dar continuidade aos serviços prestados aos agricultores e a população do município no qual esta aquisição satisfaz este interesse.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SEC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SILVANO TORTELLI

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	NÍVEL AUTOMÁTICO COM MIRA E TRIPÉ - com precisão de no mínimo 1mm/km no duplo nivelamento, aumento de luneta de no mínimo 32 x vezes, com abertura de objetiva mínima de 40mm, distância de focagem mínima de 0,3mm, campo de visão de no mínimo 2,30, impermeável contra água e poeira, sensibilidade de nível bolha mínima de 8/2 mm com estojo próprio. Deverá vir acompanhado de Mira em Alúmino Topográfica de no mínimo 5 metros com cantoneira e bolsa para transporte e Tripé em Alúminio para Nível Topografico com pernas extensíveis que possibilitem instalações em diversos locais.	UN	1

6.2 SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Para esta contratação não foram observados critérios de sustentabilidade.

6.3 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas e modelos.

6.4 DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

Não haverá vedação de marca/modelo.

6.5 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será exigida.

6.6 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não será exigida.

6.7 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

6.8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.9 CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias.

Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente localizada no Centro Social Dionísio Tortelli sito a Rua Guilherme Laiter nº209 Centro Santa Lúcia – PR.

6.10 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigida qualificação técnica para a presente contratação.

6.12 DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da formalização do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com pesquisa de mercado na região observou-se que existem “3” ou mais fornecedores/fabricantes que possam fornecer diversas marcas/modelos diferentes que atendam ao objeto da presente contratação o que permite uma ampla competitividade no certame

Dentre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação na forma, de Dispensa uma vez que tais itens atendem às especificações usuais constantes no mercado e destinam-se a utilização pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente o qual atenderá eficazmente a finalidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação é a que mais se encaixa as necessidades da Administração tendo em vista que o equipamento é essencial para dar continuidade aos serviços prestados aos agricultores.

Portanto, a contratação pelo procedimento de Dispensa, é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS***

Para a definição das quantidades observou-se a quantidade e a frequência em que são utilizados esses equipamentos tendo em vista que apenas um supre a necessidade e demanda dos serviços.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO***

Considerando a pesquisa de preços e orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para



obtenção do valor de referência unitário foi a menor preço apresentados nos itens da solução.

A equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação elaborou planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde estão discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO***

Os itens da presente contratação serão adquiridos de forma total por se tratar de apenas uma unidade cada item.

Ademais, considerando que a quantidade demandada de cada item solicitado é ínfima e de pequeno valor, optou-se pela organização dos itens em um lote específico, cujos itens guardam semelhança entre si.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o Município ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA), no entanto, está prevista na LOA para o presente exercício e foi previamente prevista pela autoridade competente, além disso, está alinhada ao interesse público e aos objetivos institucionais descritos.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação dos itens correspondendo às necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A produção de um nível óptico envolve a extração de materiais como plásticos, metais (principalmente alumínio e aço) e vidro. A mineração de metais e a extração de petróleo (para plásticos) podem causar desmatamento, degradação de habitats e poluição de solos e águas.

Para reduzir esses impactos, práticas como a utilização de materiais reciclados na fabricação, a promoção da economia circular (reciclagem e reaproveitamento de componentes) e a escolha de métodos de transporte mais eficientes podem ser adotadas. Além disso, a destinação adequada para o descarte e a reciclagem dos equipamentos, quando obsoletos, é fundamental para minimizar os danos ambientais.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE***

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Santa Lúcia-Pr, 19 de março de 2025.

SILVANO TORTELLI

Matrícula: 11391

SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FERNANDA C. BOHN DA SILVA

Matrícula: 10661

AGENTE DE PLANEJAMENTO